



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

PROJETO DE LEI Nº 12/2026-E

De 28 de janeiro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6242/2026

De 4 de fevereiro de 2026

LEI Nº

(De autoria do **Poder Executivo**)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 437.424,60 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 437.424,60 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(407) 01.09.09.10.304.0082.2612.4.4.90.52.00R\$ 300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Execução de Ações da Vigilância Sanitária

(213) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 137.424,60

Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar - Creche

TOTAL:R\$ 437.424,60

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a recurso da Taxa de Vigilância Sanitária;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 137.424,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) referente a recurso do PNAE destinado a Merenda Escolar.

TOTAL:R\$ 437.424,60

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [6.074, de 08/08/2025](#); [6.075, de 08/08/2025](#); e [6.165, de 10/12/2025](#).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 4 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário